



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DE 10/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.licitardigital.com.br e www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: pelo *link* próprio do *site* www.licitardigital.com.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede na Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 027/2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

2.1. Registro de preços de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de cozinha para suprir demanda do Município de São José da Varginha.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 027/2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *site* www.licitardigital.com.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites www.saojosedavarginha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sítes* www.saojosedavarginha.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.licitardigital.com.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisitos indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas, o portal “licitar digital” e o *site* da Prefeitura, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o e-mail licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, em razão do valor estimado da contratação, apenas os itens **17** e **148** serão de livre concorrência. As empresas interessadas deverão atender a todas as exigências de documentação, estar previamente cadastradas no site www.licitardigital.com.br e possuir objeto social compatível com o do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso) do produto; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.1.1.1. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “marca própria”, no campo “marca”, do sistema eletrônico.

6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo II e no modelo do Anexo V, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema pelo licitante vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

7.1.1. O Pregoeiro poderá autorizar a juntada de documentos que, por erro ou falha, não tenham sido inseridos no sistema, desde que destinados exclusivamente a comprovar condição já existente antes da abertura da sessão pública do certame, não sendo, nesses casos, considerada a inclusão de novo documento.

7.2. Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital será inabilitado.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.

7.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro.

7.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Os documentos necessários para a habilitação dos licitantes são aqueles detalhados no Item 5.3 do Termo de Referência-TR (Anexo II) deste Edital.

7.7. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.9.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.9.2. Caso haja a solicitação pelo Pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.10. Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.11. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.13. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.14.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

NOTA 1):

a) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) Excepcionalmente, diante de documentação apresentada com defeito, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

NOTA 2):

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO - ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.2.3.3. Se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro;

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. No caso de licitação de ampla concorrência, se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.7. Considerando o disposto no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, esta Administração opta pelo caráter sigiloso do orçamento estimado para a presente licitação. Tal medida visa estimular a competitividade real entre os licitantes, impedindo que o valor máximo atue como balizador de propostas (ancoragem) e garantindo que as empresas busquem a máxima eficiência em seus custos. O sigilo será mantido até o encerramento da fase de lances, garantindo a lisura e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo do pleno acesso ao valor pelos órgãos de controle externo e interno. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.licitardigital.com.br.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitardigital.com.br antes do horário da realização do Pregão.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à “PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

sua aceitabilidade quanto aos preços pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitardigital.com.br.

10.34.1. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao pregoeiro.

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas à Autoridade Superior, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo pregoeiro, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Autoridade Superior, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, ou ainda na plataforma Licitar www.licitardigital.com.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será realizada mediante instrumento contratual, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa incidirá sobre o valor do contrato licitado e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência (TR);
- 16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4. Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 16.1.5. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
- 16.1.6. Anexo VI – Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
- 16.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.10. Para atender a seus interesses, a Administração poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.16. Os anexos constantes neste Edital, cujas informações e declarações já sejam objeto de preenchimento ou marcação (check-box) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, **não precisam ser encaminhados como arquivos anexos.**

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São José da Varginha/MG, 25 de junho de 2026.

Célio Duarte Ferreira dos Santos
Pregoeiro



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO**



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO**



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São José da Varginha, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;**
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇO**

À
Prefeitura Municipal de São José da Varginha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: Registro de preços de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de cozinha para suprir demanda do Município de São José da Varginha.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a)portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do senhor Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 8 L	UNIDADE	20			
02	BALÃO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200			
03	BUCHA DE COZINHA. ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA DE 110MMX75MMX20MM, ESPUMA VERDE E AMARELA. CADA EMBALAGEM DEVERA CONTER NO MÍNIMO 03 UNIDADES.	PACOTE	1000			
04	BUCHA PARA BANHO TAMANHO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM	UNIDADE	100			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

05	CALDEIRÃO PANELA DE ALUMÍNIO. COM ALÇA E TAMPA. 12 LITROS	UNIDADE	10			
06	CALDEIRÃO PANELA DE ALUMÍNIO. COM ALÇA E TAMPA. 15 LITROS	UNIDADE	10			
07	CALDEIRÃO PANELA DE ALUMÍNIO. COM ALÇA E TAMPA. 20 LITROS	UNIDADE	10			
08	CERA AUTOMOTIVA 200 G	UNIDADE	100			
09	COLHER DE MADEIRA COM 36 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15			
10	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	UNIDADE	50			
11	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA COM CERDAS DE POLIPROPILENO, 6,5X6,5X5 CM.	UNIDADE	200			
12	GARRAFA PLÁSTICA DE ÁGUA PARA GELADEIRA CAPACIDADE 2 L	UNIDADE	50			
13	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE E VEICULO AQUOSO	UNIDADE	1000			
14	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	450			
15	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UNIDADE	300			
16	RATICIDA - CADA CARTELA OU CAIXA FECHADA DEVE CONTER NO MÍNIMO 24 SACHÊS DE 25 GRAMAS CADA UM	UNIDADE	50			
17	SACO DE LIXO - PACOTE DE 100 LITROS COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES CADA PACOTE	PACOTE	3000			
18	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100UN. SACO DE LIXO DE POLIETILENO. CLASSE I. PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. MEDINDO 75CM DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 105CM. CAPACIDADE 20 QUILOS. COR PRETA. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. OBS.: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA O NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO, A MARCA DO PRODUTO E TODOS OS DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTACTO). NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS TAMBÉM AS	PACOTE	1000			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	ADVERTÊNCIAS: "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS.", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO.", "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES."					
19	SACO PAPEL PARA PIPOCA. PACOTE COM 500 UNIDADES. COR NATURAL / ACINZENTADA. TAMANHO: Nº 01	PACOTE	300			
20	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA TAMANHO DE REFERÊNCIA 30X40 CM	MILHEIRO	20			
21	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE. MEDIDA MÍNIMA: 20 X 12 CM	MILHEIRO	30			
22	SODA CÁUSTICA - POTE COM 1 KG	PACTE	150			
23	SUPORTE PARA COADOR DE PANO DE AÇO CROMADO. ALTURA 34 CM X 16 CM X 15CM	UNIDADE	30			
24	TABULEIRO DE ALUMÍNIO PARA BOLO - TAMANHO 31 CM X 21 CM	UNIDADE	20			
25	TABULEIRO DE ALUMÍNIO PARA BOLO - TAMANHO 35 CM X 25 CM	UNIDADES	30			
26	TABULEIRO DE ALUMÍNIO PARA BOLO - TAMANHO 40 CM X 30 CM	UNIDADE	30			
27	TABULEIRO DE ALUMÍNIO PARA BOLO - TAMANHO 46 CM X 32 C4	UNIDADE	30			
28	TOALHA DE ROSTO TAMANHO MÍNIMO 70 X 45 CM COLORIDA	UNIDADE	300			
29	VASILHA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 L - QUADRADA	UNIDADE	30			
30	VASSOURA GARRAFA PET RECICLÁVEL REDONDA	UNIDADE	300			
31	ÁLCOOL ETÍLICO. PARA LIMPEZA DE MÓVEIS COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46 E 46,2 INPM/540. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CADA EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	500			
32	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR - 850 ML. - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA HIDROXIDO DE AMÔNICA ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILACO, ALCOLINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM ALÇA	UNIDADE	300			
33	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO - 850 ML	UNIDADE	300			
34	CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA VERDE 850 ML- COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA HIDROXIDO DE AMÔNICA ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, ALCOLINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME,	UNIDADE	300			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOISOTHAZOLINA-3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM ALÇA CONTENDO 850 ML					
35	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CADA COPO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1200			
36	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO - CADA COPO 200 ML - PCTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300			
37	CREME DENTAL 90 G - COMPOSIÇÃO: SORBITOL, AQUA, HYDRATED, SILICA, SODIUM LAURYL SULFATE, PEG-12, AROMA, CELLULOSE GUM, SODIUM FLUORIDE, SODIUM SACCHARIN, CI 77891, CI 74260. CONTÉM FLURETO DE SÓDIO (1100 PPM DE FLÚOR)	UNIDADE	300			
38	PANO DE CHÃO CRU 85 X 50 CM - 24 BATIDAS - 0,140 GRAMAS (PANO BEM FECHADO ÓTIMO PARA LIMPEZA)	UNIDADE	800			
39	SHAMPOO INFANTIL. FORMULA SUAVE, INFANTIL (KIDS), FRAGRÂNCIA SUAVE, PH BALANCEADO, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, USO DIÁRIO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	200			
40	VASSOURA DE ESFREGAR (NYLON) COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	200			
41	MÁSCARA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TNT - CADA PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2000			
42	TOUCA PARA COZINHEIRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
43	BANDEJA OVAL INOX TAM MÍNIMO 60 CM COM ALÇA	UNIDADE	10			
44	BANDEJA RETANGULAR INOX TAM MÍNIMO 40 X 20 CM COM ALÇA	UNIDADE	20			
45	BIGUANIDA POLIMÉRICA 3,5% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5,2% - SUBSTANCIA COM AMPLO ESPECTRO DE BACTERICIDA, ALÉM DE COMPROVADA EFICÁCIA CONTRA O VÍRUS H1N1. O PRODUTO ESTÁ ASSOCIADO A PRESENÇA DE TENSOATIVOS, O QUE PERMITE SEU USO COMO LIMPADOR EM ÁGUA UTILIZANDO DOSADORES AUTOMÁTICOS. POSSUI BAIXA TOXIDADE, NÃO CORROSIVO, E NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA NÃO É INATIVADO. APÓS DILUÍDO, O	GALÃO	50			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRODUTO TERÁ VALIDADE DE ATÉ 30 DIAS. GALÃO DE 5 LITROS					
46	BOBINA PICOTADA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, UM PRODUTO EXTREMAMENTE PRÁTICO, COM UMA VARIEDADE MUITO GRANDE DE UTILIDADES E INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E/OU COMERCIAL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 01 QUILO, 20 X 30 CM. CADA BOBINA COM 500 SACOS NO MÍNIMO.	PACOTE	50			
47	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E RODINHA 50 LITROS	UNIDADE	50			
48	COADOR DE PANO TAMANHO GRANDE 18CM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	200			
49	COADOR DE PANO TAMANHO MÉDIO 13CM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	200			
50	COADOR DE PAPEL MÉDIO CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	20			
51	CONCHA DE INOX COM CABO MEDINDO 30 CM E DIÂMETRO DE 9 CM	UNIDADE	20			
52	COPO DE VIDRO GRANDE TRANSPARENTE PARA SUCO - 400 ML	UNIDADE	100			
53	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UNIDADE	30			
54	ESPANADOR PARA TIRAR PÓ	UNIDADE	50			
55	ESPONJA INOX LIMPEZA PESADA FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX. DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL REMOÇÃO DE SUJEIRA.	UNIDADE	200			
56	FILME PVC - CADA ROLO COM NO MÍNIMO DE 30MX28CM DE LARGURA TRANSPARENTE IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	50			
57	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA COM 3 VELAS CAPACIDADE MÍNIMA 10 L	UNIDADE	15			
58	FÓSFORO GRANDE COM 240 UNIDADES	CAIXA	500			
59	FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 40 CM DE DIÂMETRO. PRETA	UNIDADE	10			
60	INSETICIDA LÍQUIDO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS - DELTAMETRINA 2,5% P/P GRUPO QUÍMICO: PIRETROIDE FORMULAÇÃO: CE (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL) FRASCO DE 1L	UNIDADE	200			
61	ISQUEIRO GRANDE COM SELO INMETRO	UNIDADE	500			
62	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA MÍNIMO 2 LITROS	UNIDADE	30			
63	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE MÍNIMO 2 LITROS	UNIDADE	30			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

64	LIXEIRA 50 LITROS, COM PEDAL METÁLICO E TAMPAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPAS. MEDIDA EXTERNA: 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA: 60,0X39,0X24,0 CAPACIDADE: 50 LITROS	UNIDADE	80			
65	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 15 L COM TAMPAS	UNIDADE	50			
66	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 50 L COM TAMPAS	UNIDADE	100			
67	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	UNIDADE	300			
68	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 18 LITROS COM TAMPAS	UNIDADE	20			
69	PANO DE PRATO ESTAMPADO, FELPUDO, ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40X60CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UNIDADE	500			
70	PAPEL ALUMÍNIO 0,30 X 7,5 MT	UNIDADE	150			
71	PASTA PINHO BRANCA, CONCENTRADA, ASPECTO TIPO GELATINOSO A BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, PINHO, PH ENTRE 6,0 A 8,0. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	600			
72	PILHA MÉDIA C	UNIDADE	500			
73	SABONETE - COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTRILBIFENIL DISULFONATO DISSÓDICO. EMBALAGEM PAPEL OPACO CONTENDO 90 G, SABONETE COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS, BRANCO, SUAVE	UNIDADE	300			
74	SABONETE INFANTIL 90 G	UNIDADE	300			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

75	SACO DE LIXO - PACOTE DE 15 LITROS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA PACOTE	PACOTE	1000			
76	SACO DE LIXO - PACOTE DE 30 LITROS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA PACOTE	PACOTE	1000			
77	SACO DE LIXO - PACOTE DE 50 LITROS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA PACOTE	PACOTE	1000			
78	SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 100 UN SACO DE LIXO DE POLIETILENO. CLASSE I. PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. MEDINDO 39CM DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 58CM. CAPACIDADE 03 QUILOS. COR PRETA. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. OBS.: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA O NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO, A MARCA DO PRODUTO E TODOS OS DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTACTO). NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS TAMBÉM AS ADVERTÊNCIAS: "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS.", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO.", "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES."	PACOTE	100			
79	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 100 UN SACO DE LIXO DE POLIETILENO. CLASSE I. PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. MEDINDO 59CM DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CAPACIDADE 06 QUILOS. COR PRETA. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. OBS.: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA O NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO, A MARCA DO PRODUTO E TODOS OS DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTACTO). NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS TAMBÉM AS	PACOTE	300			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	ADVERTÊNCIAS: "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS.", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO.", "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES."					
80	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 100 UN SACO DE LIXO DE POLIETILENO. CLASSE I. PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. MEDINDO 63CM DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CAPACIDADE 10 QUILOS. COR PRETA. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. OBS.: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA O NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO, A MARCA DO PRODUTO E TODOS OS DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO NUMERO DE TELEFONE PARA CONTACTO). NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS TAMBÉM AS ADVERTÊNCIAS: "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS.", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO.", "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES."	PACOTE	1500			
81	SAPÓLIO EM PÓ 300 G	UNIDADE	100			
82	TAPETE ANTIDERRAPANTE, 100% FIBRAS DE POLIPROPILENO, BASE DE BORRACHA SINTÉTICA	UNIDADE	200			
83	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	40			
84	VASSOURA DE FIBRA DE COCO E SISAL TAMANHO 27 CM COM CABO DE 2 M. VASSOURA PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	50			
85	VASSOURA DE LICURI (PALHA)	UNIDADE	200			
86	VASSOURA DE PELO 30 CM COM BASE (CEPO) EM POLIPROPILENO (BASE ONDE SE FIXAM OS PELOS) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM. CERDAS SINTÉTICAS (NYLON). CABO PLASTIFICADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10M E MÁXIMO DE 1,25M, COM SUPORTE PARA PENDURAR. PRODUTO MONTADO.	UNIDADE	200			
87	VASSOURA TETO VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 2,36M, DESMONTÁVEL.	UNIDADE	50			
88	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	150			
89	XICARA COM PIRES PARA CAFÉ CAPACIDADE MÍNIMA 80 ML	UNIDADE	100			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

90	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE, SEM PIRES, CAPACIDADE 120 ML	UNIDADE	100			
91	XISPA - TAMBOR DE 50 L	TAMBOR	30			
92	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 15 L	UNIDADE	20			
93	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 18 L	UNIDADE	20			
94	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. PRODUZIDO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM PEGA NA PARTE INFERIOR (APOIO PARA A MÃO). ALÇA EM METAL COM APOIO PARA OS DEDOS.	UNIDADE	100			
95	BORRIFADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 500 M	UNIDADE	300			
96	COLHER SOPA INOX	UNIDADE	50			
97	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE 190 ML	UNIDADE	50			
98	CORDA REVESTIDA PARA VARAL RESISTENTE COM CAMADA INTERNA EM POLIESTER E EXTERNA DE PVC COM 15 METROS	UNIDADE	50			
99	EBULIDOR ELÉTRICO - 500W - 127V	UNIDADE	20			
100	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE COM CABO DE 53 CM E DIÂMETRO 16 CM	UNIDADE	20			
101	FAÇA DE COZINHA AÇO INOX 20 CM DE LÂMINA	UNIDADE	30			
102	FAÇA PARA COZINHA CABO POLIETILENO, LÂMINA DE 12 A 15 CM	UNIDADE	30			
103	FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 30 CM DE DIÂMETRO. PRETA	UNIDADE	6			
104	GARFO INOX	UNIDADE	50			
105	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 L ABNT	UNIDADE	50			
106	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 3 L ABNT	UNIDADE	50			
107	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 5 L ABNT	UNIDADE	50			
108	PANELA DE PRESSÃO POLIDA CAPACIDADE 10 L	UNIDADE	20			
109	PILHA GRANDE D	UNIDADE	500			
110	PILHA PALITO AAA	UNIDADE	2000			
111	PILHA PEQUENA AA	UNIDADE	2000			
112	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	50			
113	AVENTAL EM NAPA - AVENTAL PROFISSIONAL, EM NAPA FORRADA INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDIDA APROXIMADA 100CM X 60CM, TIRAS REFORÇADAS NA CINTURA E PESCOÇO, PARA AJUSTAR AO CORPO, NA COR BRANCO	UNIDADE	300			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

114	BOTA DE PLÁSTICO BRANCA - CANO ALTO FORRADA - TAMANHO ADULTO	PAR	100			
115	CHALEIRA EM AÇO INOX COM TAMPÃO E CABO - CAPACIDADE MÍNIMA 3 L	UNIDADE	10			
116	CANECA COM MATERIAL EM ALUMÍNIO COM ALÇA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS.	UNIDADE	30			
117	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML	UNIDADE	500			
118	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	20			
119	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX PARA NO MÍNIMO 14 PRATOS	UNIDADE	20			
120	LUVA DE BORRACHA TAM. G. LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO. SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PAR	500			
121	LUVA DE BORRACHA TAM. M. LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO. SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PAR	500			
122	LUVA DE BORRACHA TAM. P. LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO. SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PAR	500			
123	SABÃO LÍQUIDO P/ MÃOS. SABÃO COMUM PARA HIGIENE DAS MÃOS, SUAVE, PH ENTRE 7,0 A 8,0. EMBALAGEM DE 2 LITROS. FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, CONTADOS	UNIDADE	500			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
124	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PLÁSTICO CRISTAL - PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA PACOTE	PACOTE	500			
125	PÁ PARA LIXO EM ZINCO COM CABO DE 65CM	UNIDADE	80			
126	PÁ PARA LIXO TAMANHO MÍNIMO 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA	UNIDADE	50			
127	RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO	UNIDADE	200			
128	RODO PLÁSTICO DE 40 CM COM CABO	UNIDADE	200			
129	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	PACOTE	500			
130	VASSOURA PIAÇAVA -VASSOURA PIAÇAVA, N.5, 100% PIAÇAVA, MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA (TACO) COM MÍNIMO DE 15CM, REVESTIDA DE LATÃO. CABO REVESTIDO, COMPRIMENTO ENTRE 1,10M A 1,25M. PRODUTO MONTADO.	UNIDADE	300			
131	CONDICIONADOR P/CABELOS. FORMULA SUAWE, INFANTIL (KIDS), FRAGRÂNCIA SUAWE, PH BALANCEADO, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO DIÁRIO, FRASCO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 350ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	200			
132	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 400 ML - NÃO CONTÉM CFC	UNIDADE	800			
133	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA. NA CABEÇA, COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	100			
134	FAÇA DE COZINHA AÇO INOX PEQUENA COM SERRAS	UNIDADE	50			
135	FORMA PLÁSTICA PARA GELO COM CAPACIDADE/REPARTIÇÃO PARA ATÉ 20 CUBOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 28X9X4 C	UNIDADE	50			
136	FORMA PLÁSTICA PARA GELO COM CAPACIDADE/REPARTIÇÃO PARA ATÉ 40 CUBOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 28X9X4 C	UNIDADE	50			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

137	GUARDANAPO DE PAPEL - EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS, MEDIDA MÍNIMA 22CM X 22CM, COR BRANCA.	PACTE	500			
138	INSETICIDA 300ML/195G. TRATAMINA 0,35%; D-FENOTRINA 0,125%; DALETRINA 0,10%; MASCARANTE; SOLVENTE; ANTI-OXIDANTE E PROPELENTES	UNIDADE	500			
139	JARRA ÁGUA/SUCO INOX COM TAMP. CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	50			
140	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMP. E ALÇAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM 02 (DUAS) ALÇAS LATERAIS. SEM RODAS	UNIDADE	30			
141	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 04 L COM TAMP. E PEDAL	UNIDADE	50			
142	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 10 L	UNIDADE	50			
143	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO 50CM X 35CM. CADA PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. TECIDO COMPOSTO DE VISCOSE E POLIESTER, SENDO ENTRE 50% A 70% DE VISCOSE E ENTRE 30% A 50% DE POLIESTER. PRODUTO INDICADO PARA PIAS, LOUCAS, AZULEJOS, FOGÕES E GELADEIRAS, POR SER SUPERABSORVENTES, NÃO RETENDO ODORES E COM SECAGEM RÁPIDA.	PACOTE	500			
144	PRATO DE PLÁSTICO DURO PARA MERENDA. 22 CM DE DIÂMETRO PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS	UNIDADE	600			
145	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA. OBS.: A EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	100			
146	SACO PLÁSTICO EM BOBINA: MEDIDAS DO SACO PLÁSTICO 25X35 CM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADEPEAD. QUANTIDADE: 1000 UNIDADES EM CADA ROLO	PACOTE	50			
147	SACO PLÁSTICO EM BOBINA: MEDIDAS DO SACO PLÁSTICO 50X35 CM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADEPEAD. QUANTIDADE: 1000 UNIDADES EM CADA ROLO	PACOTE	20			
148	SACO PLÁSTICO GROSSO 50X80 PARA CESTA BÁSICA.	PACOTE	8000			
149	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL MÉDIO	UNIDADE	50			
150	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO,	LITRO	1.500			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO MÍNIMO 2,0% E 2,5% (P/P) DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 L, PRODUTO COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO POR FABRICANTE NA ANVISA/MS.					
151	ÁGUA SANITÁRIA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. COMPOSTA SOMENTE DE CLORO 2 A 2,5% PPM	LITRO	500			
152	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL GEL INDICADO PARA ANTISSEPZIA DAS MÃOS SEM NECESSIDADE DE USO DE ÁGUA E SABÃO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNIDADE	5000			
153	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INFLAMÁVEL 70GL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO CONTENDO EM SEU ROTULO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NUMERO DO LOTE E VALIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	3000			
154	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL IMIDAZOLINA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.6,0 A 7,5. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1000			
155	CLORO ATIVO (ALVEJANTE E BACTERICIDA). TEOR DE CLORO ATIVO 3,0 % A 3,5% APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM VIGOR EM MONE DO FABRICANTE.	LITRO	1000			
156	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3000			
157	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML CADA COPO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000			
158	DESENGRAXANTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE GRAXAS E ÓLEOS EM GERAL. TAMBOR DE 50 LITROS	TAMBOR	30			
159	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO,	UNIDADE	1.800			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRINCIPIO ATIVO CONTENDO NO MÍNIMO 1,3% DE CLORETO ALQUIBENZIL, AMONIO, COMPOSTO TAMBÉM POR FORMOLDEIDO, ETOXILADO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRAGRÂNCIA: NEUTRO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
160	ESPONJA DE AÇO. ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, PESO MÍNIMO 60G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	500			
161	LAVA-LOUÇA NEUTRO 500 ML. FÓRMULA BIODEGRADÁVEL E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	UNIDADE	2000			
162	LIMPADOR DE VIDROS - 500 ML	UNIDADE	1000			
163	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS E ESMALTADOS. REMOVEDOR DE GORDURAS EM GERAL. EMBALAGEM 500ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1000			
164	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PACOTE COM 04 ROLOS - CADA ROLO 60 M X 10 CM - BRANCO	PACOTE	3.500			
165	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 55 TOALHAS CADA ROLO - CADA TOALHA TAMANHO MÍNIMO DE 22 X 20 CM	PACOTE	1500			
166	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% FIBRAS NATURAIS ECOLOGICAMENTE EXTRA BRANCO ALTA ABSORÇÃO. (FARDO COM 1.000 FOLHAS. DIMENSÕES: 23CM X 21CM - 2 DOBRAS)	PACOTE	1000			
167	SABÃO EM PO NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO IDEAL PARA LAVAR	UNIDADE	1000			

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	ROUPAS DE CAMA E BANHO, COM FÓRMULA ULTRAFINA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, REMOVE MANCHAS DE PRIMEIRA, BRANCURA IMBATÍVEL, HIGIENIZA ROUPAS, ELIMINA O MAU ODOR E POSSUI PERFUME EXCLUSIVO QUE DURA MUITO MAIS. IMBATÍVEL NA LIMPEZA, POIS FÓRMULA CONTENDO ATIVO BIODEGRADÁVEL E NÃO POSSUI FOSFATO.					
168	SHAMPOO PARA LAVAR CARRO - TAMBOR DE 50 L	UNIDADE	20			
169	SILICONE PARA CARRO - FRASCO DE 1 L	LITRO	150			
170	FLANELA TAMANHO MÍNIMO 39 X 55 CM	UNIDADE	500			
171	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL: SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRAS, EMPOLIETILENO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 X 30 CM, ESPESSURA 0,30MICRAS, COM IMPRESSÃO DE QUADRO DESCRITIVO NAS DIMENSÕESPELO MENOS DE 6,5 X 8,5 CM, COM FUNDO NA COR BRANCO LEITOSO.PACOTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	PACOTE	15			

Valor global da proposta: R\$ xxxxx (_____).

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São José da Varginha ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____
_____, Agência _____, conta _____.

(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

O **Município de São José da Varginha**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede na Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, estado de Minas Gerais, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Victor Paulino de Melo Pereira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de cozinha para suprir demanda do Município de São José da Varginha, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ/MF:

Endereço:

Contatos:

Responsável pela assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor global da proposta: R\$ ____ (_____).						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência (anexo II do edital).

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal

Assinatura do Fornecedor

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº _____.

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **049/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **014/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de cozinha para suprir demanda do Município de São José da Varginha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº. **014/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até ___/___/___, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos/serviços prestados pela fiscalização do Município de São José da Varginha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São José da Varginha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São José da Varginha.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de São José da Varginha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São José da Varginha.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento/serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São José da Varginha.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São José da Varginha quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de São José da Varginha, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

5.2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

5.2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação	Ficha	Fonte/Origem

6.1.1 - As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São José da Varginha, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, conforme descrito no Termo de Referência.

7.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.2.3. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São José da Varginha, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São José da Varginha, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São José da Varginha, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São José da Varginha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, conforme estipulação do Termo de Referência os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São José da Varginha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos/serviços do objeto deste Contrato.

8.3.1. A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São José da Varginha, por intermédio do setor requisitante que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 8.4.** Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as obrigações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos/serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São José da Varginha, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Licitatório nº 049/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São José da Varginha, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

